



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

Pagamento de franquia referente à liquidação dos Sinistros nº 280844 e nº 280960, relativo ao veículo oficial de placa SGU7D03, vinculado à base descentralizada de Extrema/MG, para substituição das lanternas laterais (direita e esquerda), visando restabelecer a plena operacionalidade do veículo e atendimento às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Processo: Nº 031/2026

Inexigibilidade: Nº 009/2026

Data

20/02/2026.

Origem

Manutenção de Frota

Contato

Silvio Lopes da Silva

Protocolador

Kelly Cristina da Silva

Objeto

Pagamento de franquia referente à liquidação dos Sinistros nº 280844 e nº 280960, relativo ao veículo oficial de placa SGU7D03, vinculado à base descentralizada de Extrema/MG, para substituição das lanternas laterais (direita e esquerda), visando restabelecer a plena operacionalidade do veículo e atendimento às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Necessidade de liquidar a obrigação do segurado (pagamento da franquia) referente aos Sinistros nº 280844 e nº 280960, envolvendo o veículo oficial de placa SGU7D03, vinculado à Base Descentralizada de Extrema/MG, para substituição das lanternas laterais (direita e esquerda). Os sinistros demandam reparo para garantir a adequada condição de uso do veículo, assegurando que atenda às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), possibilitando a regular finalização dos processos junto à seguradora.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Pagamento em favor de 58.595.690 PRISCILA ESTER SIPRIANO, referente ao valor da franquia/obrigação do segurado, conforme solicitações de Assistência nº 280844 e 280960.

ITEM	QTD	PAGAMENTO DE FRANQUIA
01	01	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO SINISTRO Nº 280844 VEÍCULO RENAULT MASTER – PLACA SGU7D03 BASE DESCENTRALIZADA DE EXTREMA/MG REPARO: SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA DO LADO DIREITO.
02	01	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO SINISTRO Nº 280960 VEÍCULO RENAULT MASTER – PLACA SGU7D03 BASE DESCENTRALIZADA DE EXTREMA/MG REPARO: SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA DO LADO ESQUERDO.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação justifica-se pela urgência em regularizar a situação dos sinistros nº 280844 e 280960, mediante o pagamento das respectivas franquias.

3.2. A liquidação dessa pendência contratual é vital para assegurar que a ambulância de placa SGU7D03 esteja em plenas condições de funcionamento, garantindo segurança na condução e





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – manutencaofrota@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3555 / Ramal: 3597



regularidade perante as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de preservar a operacionalidade dos serviços de urgência e emergência prestados pela Base Descentralizada de Extrema.

4. VIABILIDADE E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A viabilidade técnica decorre da necessidade inadiável de reparo do veículo, e a legalidade decorre do cumprimento de obrigação contratual previamente assumida na apólice de seguro vigente, não se tratando de contratação autônoma sujeita à competição.

4.2 O objeto consiste no pagamento de obrigações de valor fixo (franquias), referentes aos respectivos sinistros, sendo indivisíveis, devendo o pagamento integral ser realizado ao prestador indicado para quitação dos processos.

5. ALTERNATIVAS ANALISADAS

5.1 LICITAÇÃO: inviável, pois a obrigação de pagar a franquia está atrelada à liquidação dos sinistros nº 280844 e nº 280960 e à apólice de seguro vigente com a GENTE SEGURADORA S.A. O pagamento deve ser feito exclusivamente à 58.595.690 PRISCILA ESTER SIPRIANO (CNPJ 58.595.690/0001-59), que é o prestador de serviços indicado pela seguradora, não havendo possibilidade de competição.

5.2 PAGAMENTO A OUTRO PRESTADOR: inviável, pois o processo de sinistro, conforme as regras contratuais do seguro determinam que a franquia seja paga ao prestador responsável pelo reparo autorizado pela seguradora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor da contratação corresponderá aos valores fixos estabelecidos nas solicitações de assistência nº 280844 e nº 280960, conforme definidos pela seguradora na apólice vigente, sendo cada franquia no importe de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), perfazendo o montante total de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

7. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

7.1. A contratação é vantajosa porque cumpre a cláusula contratual, permite a finalização do processo de sinistro, garante a adequada manutenção do veículo oficial, o atendimento às normas do





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – manutencaofrota@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3555 / Ramal: 3597



Código de Trânsito Brasileiro, assegura o pleno atendimento dos Serviços de Urgência e Emergência e a manutenção da apólice e da cobertura do veículo.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação para o pagamento das obrigações referentes aos Sinistros nº 280844 e nº 280960, vinculados ao veículo de placa SGU7D03, sendo a única solução legalmente cabível para regularização dos reparos.

Varginha, 20 de fevereiro de 2026.

SILVIO LOPES DA SILVA

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Pagamento de franquia referente à liquidação dos Sinistros nº 280844 e nº 280960, relativo ao veículo oficial de placa SGU7D03, vinculado à base descentralizada de Extrema/MG, para substituição das lanternas laterais (direita e esquerda), visando restabelecer a plena operacionalidade do veículo e atendimento às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO SINISTRO Nº 280844 VEÍCULO MERCEDES 416 SPRINTER – PLACA SGU7D03 BASE DESCENTRALIZADA DE EXTREMA/MG REPARO: SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA DO LADO DIREITO.	R\$ 215,00	R\$ 215,00
02	01	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO SINISTRO Nº 280960 VEÍCULO MERCEDES 416 SPRINTER – PLACA SGU7D03 BASE DESCENTRALIZADA DE EXTREMA/MG REPARO: SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA DO LADO ESQUERDO.	R\$ 215,00	R\$ 215,00
			TOTAL	R\$ 430,00

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de regularização dos Sinistros nº 280844 e nº 280960, garantindo o reparo do veículo oficial utilizado nos serviços de urgência e emergência, cumprindo a obrigação do segurado de pagamento da franquia, estabelecida na apólice de Seguro, para rápida resolução do dano.

3.2 O reparo é essencial para assegurar que o veículo atenda às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo segurança na condução e continuidade dos serviços prestados à população.

3.3 A contratação (pagamento) é inviável de competição, pois se trata de uma obrigação contratual



vinculada ao contrato de seguro vigente, cujo prestador 58.595.690 PRISCILA ESTER SIPRIANO, CNPJ 58.595.690/0001-59, foi determinado unilateralmente pela seguradora (GENTE SEGURADORA S.A.), no âmbito das solicitações nº 280844 e nº 280960. Assim, não existe a possibilidade legal ou fática de selecionar outro prestador ou negociar o valor da obrigação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A empresa 58.595.690 PRISCILA ESTER SIPRIANO, foi identificada como prestadora nas solicitações de assistência nº 280844 e nº 280960, emitidas pela seguradora GENTE SEGURADORA S.A., conforme documento anexo, demonstrando a inviabilidade de competição.

4.2 A presente contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

4.3 O enquadramento jurídico específico será analisado e confirmado em parecer jurídico a ser emitido nos autos do processo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Pagamento da franquia de seguro referente aos Sinistros nº 280844 e nº 280960, conforme solicitação de assistência emitida pela GENTE SEGURADORA S.A.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução adotada é o pagamento da franquia à empresa indicada pela seguradora, 58.595.690 PRISCILA ESTER SIPRIANO, para recebimento dos valores das franquias, garantindo a regular conclusão dos reparos e preservação da cobertura securitária do veículo.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ocorrer na base descentralizada de Extrema/MG, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 355, bairro Centro.

7.2 O prazo para reparo será o mais breve possível, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente ao serviço executado e aceito pelo CISSUL.

8.2 O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú Unibanco S.A. sendo feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.



8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(s) ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

8.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o serviço em perfeitas condições de uso e responsabilizar-se pela garantia do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer acesso e informações necessárias; fiscalizar o serviço; efetuar o pagamento conforme condições.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 ATRASO NO REPARO DO VEÍCULO: Fiscalização e acompanhamento pelo setor de manutenção de frota, para solicitação de urgência no procedimento e comunicação direta com a seguradora e a oficina credenciada.

11.2 DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO REGISTRADO NA SEGURADORA E O VALOR COBRADO: Verificação prévia do valor junto à seguradora e conferência com as solicitações dos sinistros nº 280844 e nº 280960 e a prestadora de serviços.

11.3 RISCO DE INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL: Realização prévia de conferência de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Será realizada pelo Supervisor de Manutenção de Frota, que acompanhará e atestará a execução.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

13.2 Dotação: 0201103020001 2.001 33903900000. 15000001002 – Ficha: 06 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA

14.1 O contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

14.2 Observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis ao reparo, nos termos da apólice de seguro, bem como o prazo mínimo de 90 (noventa) dias previsto na legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – superintendenciaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



15.1 A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 05 de março de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por
MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.03.05 15:36:24 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA